

Quinta-feira, 05 de Junho de 2025



## DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE EXTREMA

### Sumário

|                                                             |    |
|-------------------------------------------------------------|----|
| PROCESSOS LICITATÓRIOS, LICITAÇÃO E COMPRAS                 | 2  |
| CONTRATOS - ADITIVOS - JUNHO                                | 3  |
| DECRETOS                                                    | 6  |
| DECRETOS                                                    | 7  |
| LEIS                                                        | 10 |
| LEIS                                                        | 11 |
| LEIS                                                        | 13 |
| LEIS                                                        | 16 |
| PORTARIAS                                                   | 17 |
| PORTARIAS                                                   | 18 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL –<br>CODEMA | 19 |

05 DE JUNHO DE 2025

## Diário Oficial

Edição nº 81

### Expediente

Diário Oficial de Extrema é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Extrema.

Demais edições do Diário Oficial de Extrema poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://extrema.mg.gov.br/diariooficial>

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal de Extrema

**CNPJ:** 18.677.591/0001-00

**Endereço:** Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Praça dos Três Poderes - CEP 37642-210 - Extrema/MG

**Telefone:** (35) 3435-1911

**Site:** <https://extrema.mg.gov.br>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000110/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000034/2025:** O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 000110/2025, Pregão Eletrônico nº 000034/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CICLOTURISMO EM EXTREMA, MG, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ROTAS DE CICLOTURISMO, CONSULTORIA PARA DIVULGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE LANÇAMENTO, PROJETO DE PÓRTICO E PROJETO DE TOTEM DE MANUTENÇÃO, levando em consideração a Adjudicação do certame através de ata do dia 05 de junho de 2025, declaro e homologo vencedora do presente processo licitatório a empresa RIDE OUT EVENTOS ESPORTIVOS LTDA no valor total de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). Mais informações, através do endereço eletrônico licitações do Executivos Imprensa Oficial (extrema.mg.gov.br) <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>. Extrema, 05 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000132/2025 - DISPENSA Nº 000048/2025:** O Município de Extrema, através do Agente de Contratação, torna público que considerou dispensável de licitação a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPORTE ÀS AGENDAS INSTITUCIONAIS QUE ENVOLVEM REUNIÕES, EVENTOS OFICIAIS, RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, INVESTIDORES, REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS E PARCEIROS ESTRATÉGICOS, por tanto, pagará às empresas DANILO F GOMES PINTO nos itens 14 e 15 o valor total de R\$ 318,00, FLAINY COSTA FERNANDES DIOGO nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 16 o valor total de R\$ 28.027,08 e LUCIMAR RAMOS FERREIRA PIMENTEL ME nos itens 13 e 17 no valor total de R\$ 2.252,00, totalizando R\$ 30.597,08 (trinta mil quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II. Mais informações através de site: [www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacao](http://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacao). Extrema, 05 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025 - DISPENSA Nº 046/2025:** O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público que considerou dispensável de licitação a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO BERÇO AQUECIDO, por tanto, pagará à empresa **DATAMED LTDA** o valor total de **R\$ 49.600,00** (quarenta e nove mil seiscentos reais). Fundamentação Legal: LEI 14.133/21, Dispensa, Art. 75, Inciso VIII. Mais informações através de site: [www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes](http://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes). Extrema, 04 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025 - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 047/2025:** O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público que considerou dispensável de licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 DE PLACAS SYZ-OE41 LOCADO NO 59º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR, por tanto, pagará à empresa **MERCANTIL ANDRETA VEICULOS LTDA** o valor total de **R\$ 647,27** (seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso IV alínea "a". Mais informações através de site: [www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes](http://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes). Extrema, 04 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000109/2025, INEXIGIBILIDADE Nº000039/2025,** OBJETIVANDO O CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA SEMANA DA DIVERSIDADE: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE CONTRATO CELEBRADO. **CONTRATO Nº 000187/2025;** REGISTRADO A EMPRESA SOMOS ZOOM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA:03 DE JUNHO DE 2025; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 03 DE JUNHO DE 2025 E TEM SEU TÉRMINO EM 03 DE AGOSTO DE 2025. EXTREMA, 03 DE JUNHO DE 2025. FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN - PREFEITO MUNICIPAL;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000127/2025, DISPENSA Nº000045/2025,** OBJETIVANDO O CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA A IDOSA MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA A SER DEVIDAMENTE ASSISTIDA PELA ENTIDADE E TER ACESSO AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA O BEM-ESTAR. ABRANGENDO ALÉM DO ACOLHIMENTO, CUIDADOS COM HIGIENE, ALIMENTAÇÃO, CONTROLES DE MEDICAMENTOS, CONSULTA COM FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGA. SENDO ASSIM POR DEMANDA JUDICIAL.: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE CONTRATO CELEBRADO. **CONTRATO Nº 000188/2025;** REGISTRADO A EMPRESA LAR ASSISTENCIAL AO IDOSO SAO VICENTE DE PAULA DE JOANOPOLIS NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.500,00 (DEZ MIL QUINHENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA:03 DE JUNHO DE 2025; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 03 DE JUNHO DE 2025 E TEM SEU TÉRMINO EM 03 DE SETEMBRO DE 2025. EXTREMA, 03 DE JUNHO DE 2025. FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN - PREFEITO MUNICIPAL;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000125/2025, INEXIGIBILIDADE Nº000043/2025,** OBJETIVANDO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PALESTRA NA SEMANA DA DIVERSIDADE (LGBTQIAP+) QUE OCORRERÁ NO CINE TEATRO MUNICIPAL.: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE CONTRATO CELEBRADO. **CONTRATO Nº 000189/2025;** REGISTRADO A EMPRESA GT EDUCAÇÃO LTDA NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA:03 DE JUNHO DE 2025; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 03 DE JUNHO DE 2025 E TEM SEU TÉRMINO EM 03 DE AGOSTO DE 2025. EXTREMA, 03 DE JUNHO DE 2025. FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN - PREFEITO MUNICIPAL;

**O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO Nº 002, CONTRATO Nº 000150/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000167/2023, COM A EMPRESA RICCI DIARIOS, PUBLICACOES E AGENCIAMENTO LTDA EPP, CPF/CNPJ: 06.880.466/0001-05; OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL. OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL A SE INICIAR NA DATA DE 15 DE MAIO DE 2025 E FINDAR EM 15 DE MAIO DE 2026. DATA DAS ASSINATURAS 15 DE MAIO DE 2025. FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN - PREFEITO MUNICIPAL;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO 000092/2025:** O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21, ARTIGOS 79 E 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES,

TORNA PÚBLICO O SEGUINTE TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000092/2025: TERMO Nº 000244 CONTRATADO A EMPRESA MARCO ANTONIO VIEIRA 57560382649. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO. PELO VALOR GLOBAL: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2025; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 04 DE JUNHO DE 2025 E TEM SEU TÉRMINO EM 04 DE JUNHO DE 2026. EXTREMA, 04 DE JUNHO DE 2025. FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN - PREFEITO MUNICIPAL;

**O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU** ADITIVO Nº 004, RESCISÃO DO TERMO Nº 000622/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000323/2024, COM A EMPRESA SHEILA DA COSTA RODRIGUES LTDA, CPF/CNPJ Nº 50.233.381/0001-27; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS, OBJETIVANDO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO PRESENTE CONTRATO, NO VALOR DA QUANTIDADE LICITADA DE R\$ -38.093,05, POR CONTA DISSO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO QUE ERA R\$ 73.153,24, PASSA A SER R\$ 35.060,19; DATA DAS ASSINATURAS 04 DE JUNHO DE 2025. FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN - PREFEITO MUNICIPAL;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000323/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº000138/2024,** OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO A SEGUINTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA. **TERMO Nº 000245/2025;** REGISTRADO A EMPRESA D ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.601,87 (QUATRO MIL SEISCENTOS E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA:04 DE JUNHO DE 2025; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 04 DE JUNHO DE 2025 E TEM SEU TÉRMINO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2025. EXTREMA, 04 DE JUNHO DE 2025. FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN - PREFEITO MUNICIPAL;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000323/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº000138/2024,** OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS: O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO A SEGUINTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA. **TERMO Nº 000246/2025;** REGISTRADO A EMPRESA FABIANO RODRIGUES PEREIRA ME NO VALOR TOTAL DE R\$ 43.244,05 (QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA:04 DE JUNHO DE 2025; PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 04 DE JUNHO DE 2025 E TEM SEU TÉRMINO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2025. EXTREMA, 04 DE JUNHO DE 2025. FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN - PREFEITO MUNICIPAL;

**O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU** ADITIVO Nº 001, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 000431/2024 , REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000125/2024, COM A EMPRESA CARLOS JOSÉ DE ANDRADE ME., CPF/CNPJ: 29.892.761/0001-87; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR. OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL A SE INICIAR NA DATA DE 13 DE AGOSTO DE 2025 E FINDAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025; DATA DAS ASSINATURAS 05 DE JUNHO DE 2025, FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN - PREFEITO MUNICIPAL;

**O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU** ADITIVO N° 004, TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 000350/2024 , REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 000092/2024, COM A EMPRESA GRUPO MOTTA ASSISTENCIAL LTDA, CPF/CNPJ: 34.884.557/0001-54; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL A SE INICIAR NA DATA DE 28 DE JUNHO DE 2025 E FINDAR EM 28 DE JUNHO DE 2026; DATA DAS ASSINATURAS 05 DE JUNHO DE 2025, FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN - PREFEITO MUNICIPAL;

**O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU** ADITIVO N° 002, TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 000351/2024 , REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 000092/2024, COM A EMPRESA SEFEX SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME, CPF/CNPJ: 01.447.430/0001-19; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL A SE INICIAR NA DATA DE 28 DE JUNHO DE 2025 E FINDAR EM 28 DE JUNHO DE 2026; DATA DAS ASSINATURAS 05 DE JUNHO DE 2025, FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN - PREFEITO MUNICIPAL;



**PUBLICADO**  
**Extrema, 04 / 06 / 2025**

**DECRETO Nº. 4.927**  
**DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

**“Dispõe sobre aposentadoria por tempo de contribuição de servidor público municipal e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO** o teor da Autorização de Publicação de Ato Concessório, encaminhado pelo Instituto de Previdência do Município de Extrema - PREVEXTREMA;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica o servidor **Umberto Bruno**, portador do CPF nº \*\*\*.140.828-\*\*, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, registrado sob a matrícula nº 2268-0, **APOSENTADO VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e no art. 55 da Lei Municipal nº 3.404/2015, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações, sem direito à paridade, devendo ser reajustados nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.**

FABRICIO  
SANCHEZ  
BERGAMIN:311850  
85823

Assinado de forma digital  
por FABRICIO SANCHEZ  
BERGAMIN:31185085823  
Dados: 2025.06.04  
14:48:57 -03'00'

**Fabrício Sanchez Bergamin**  
**- Prefeito Municipal -**



**PUBLICADO**  
**Extrema, 04 / 06 / 2025**

**DECRETO Nº. 4.928**  
**DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de subsídios municipais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida Cidades – modalidade contrapartidas, e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que institui o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 5.179, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre a adesão do Município de Extrema ao Programa Minha Casa Minha Vida e autoriza o aporte financeiro em seus termos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Adesão ao Contrato Administrativo nº 16/2024, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades (MCIDADES), e a Caixa Econômica Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a concessão de subsídios municipais como forma de viabilizar habitação de interesse social e o acesso à moradia digna à população de baixa renda;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica regulamentada, no âmbito do Município de Extrema, a concessão de subsídios habitacionais para complementação do valor necessário à aquisição de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade Contrapartidas.

**Art. 2º** - O subsídio municipal será concedido sob a forma de aporte financeiro direto por unidade habitacional, conforme faixas de renda familiar bruta mensal dos



beneficiários, observado o limite orçamentário municipal e as diretrizes pactuadas no Contrato Administrativo nº 16/2024.

**Art. 3º** - As faixas de subsídio observarão os seguintes critérios:

| <b>Faixa de Renda Familiar Mensal Bruta</b>       | <b>Valor do Subsídio Municipal por Unidade</b>     |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Faixa 1 - Até R\$ 2.850,00</b>                 | <b>R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)</b> |
| <b>Faixa 2 - De R\$ 2.850,01 até R\$ 4.700,00</b> | <b>R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)</b>    |
| <b>Faixa 3 - De R\$ 4.700,01 até R\$ 8.600,00</b> | <b>R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)</b>             |

§ 1º - Os valores dos subsídios definidos nas faixas acima obedecem às faixas de renda atualmente vigentes no Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade Contrapartidas.

§ 2º - Havendo alteração nas faixas de renda definidas pelo referido Programa, estas serão automaticamente aplicadas no âmbito do Município de Extrema, mantendo-se os critérios de proporcionalidade dos subsídios aqui estabelecidos, sem necessidade de nova regulamentação municipal.

**Parágrafo único.** Os valores poderão ser reajustados mediante novo decreto, conforme disponibilidade orçamentária municipal e diretrizes federais.

**Art. 4º** - A concessão do subsídio está condicionada:

**I** – À comprovação de enquadramento do beneficiário nas faixas de renda estabelecidas neste Decreto;

**II** – À aprovação da proposta habitacional pela Caixa Econômica Federal;

**III** – À existência de dotação orçamentária específica no orçamento municipal;

**IV** – Ao cumprimento dos critérios de seleção e priorização definidos pela legislação federal e municipal pertinente.





**Art. 5º** - O controle, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos subsídios municipais serão realizados pelo executivo municipal e/ou órgão municipal por ele designado para tratar de habitação de interesse social no município, podendo celebrar convênios e/ou instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas para tal fim.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Fabício Sanchez Bergamin**  
- Prefeito Municipal -



**PUBLICADO**  
**Extrema, 04 / 06 / 25**

**LEI Nº. 5.218**

**DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

**“Dá denominação a logradouro público e dá outras providências – “Rua Izolina de Mello Corrêa””.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Passa a denominar-se **“Rua Izolina de Mello Corrêa”**, o logradouro público localizado na coordenada geográfica nº -46.372720-22.861632, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas e a devida comunicação aos órgãos competentes, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ  
BERGAMIN:311850  
85823

Assinado de forma digital por  
FABRICIO SANCHEZ  
BERGAMIN:31185085823  
Dados: 2025.06.04 14:56:20 -03'00'

**Fabrício Sanchez Bergamin**  
**Prefeito Municipal**



**PUBLICADO**  
**Extrema, 04 / 06 / 25**

**LEI Nº. 5.219**

**DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

**“Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Extrema com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências 10/2024, 11/2024, 12/2024 e 13º Salário/2024 em 6 (seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 14 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

**§ 1º** - As parcelas vencerão todo dia 15 de cada mês.

Parágrafo único - É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

**Art. 2º** - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros compostos de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

**§ 1º** - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros compostos de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.



§ 2º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros compostos de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - Caso o INPC vigente seja negativo, o índice será considerado 0,00 (zero).

Art. 4º - O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do parcelamento de que trata esta Lei serão realizados pelo PREVEXTREMA, que informará ao Poder Legislativo Municipal sobre eventuais inadimplências.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABRICIO SANCHEZ  
BERGAMIN31185085823  
Assinado de forma digital  
por FABRICIO SANCHEZ  
BERGAMIN31185085823  
Dados: 2025.06.04  
14:49:47 -03'00'

**Fabício Sanchez Bergamin**  
**Prefeito Municipal**



# **PUBLICADO**

**Extrema, 04 / 06 / 25**

**LEI Nº. 5.220**

**DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO PELO MUNICÍPIO DE EXTREMA PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Esta lei tem por finalidade disciplinar a forma de concessão de transporte para participação em eventos esportivos, culturais e educacionais.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar transporte público para atletas, artistas e demais munícipes que representem o município de Extrema em eventos esportivos, culturais e educacionais realizados dentro e fora do território municipal.

**Art. 3º** O transporte será fornecido mediante solicitação formal à Secretaria Municipal responsável, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de formulário próprio, contendo as seguintes informações:

**I** – Nome do solicitante e do responsável pelo grupo;

**II** – Evento a ser participado, com descrição detalhada e comprovação de inscrição ou convite;

**III** – Número de participantes;

**IV** – Data, horário e local do evento;



**V** – Justificativa para o pedido de transporte;

**VI** – Outras informações que a secretaria considerar necessárias.

**Art. 4º** - O fornecimento do transporte estará sujeito à disponibilidade de veículos e à análise do requerimento pela Secretaria Municipal competente, levando em consideração critérios como:

**I** – Relevância do evento para o município;

**II** – Capacidade logística e operacional da prefeitura;

**III** – Ordem de chegada dos pedidos, respeitada a equidade entre diferentes modalidades e setores.

**Art. 5º** - Sempre que houver a utilização do serviço de transporte previsto nesta lei, será devida a diária ao motorista designado, a ser fixada por ato do Poder Executivo, observados os critérios de deslocamento, tempo de serviço e demais condições regulamentares.

**§1º** - A diária referida no caput destina-se a cobrir despesas com alimentação, hospedagem se for o caso, e outras correlatas, quando houver deslocamento do motorista fora do município de Extrema.

**§2º** - O valor, as condições e os critérios para concessão da diária serão definidos por regulamento próprio do Poder Executivo, observado o disposto na legislação vigente.

**Art. 6º** A Secretaria responsável poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar o transporte, buscando otimizar custos e ampliar a oferta do serviço.

**Art. 7º** O transporte será destinado exclusivamente aos fins previstos nesta Lei, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou sem vínculo com o evento informado no requerimento.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo normas complementares para sua execução.

**Art. 10º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO  
SANCHEZ  
BERGAMIN:311850  
85823

Assinado de forma digital  
por FABRICIO SANCHEZ  
BERGAMIN:31185085823  
Dados: 2025.06.04  
14:53:24 -03'00'

**Fabício Sanchez Bergamin**  
- Prefeito Municipal -



**PUBLICADO**

**Extrema, 04 / 06 / 25**

**LEI Nº. 5.221**

**DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

**“ Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Extrema, Cambuí, Munhoz, Itapeva, Camanducaia, Toledo, Córrego do Bom Jesus, Gonçalves e Senador Amaral, objetivando a constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabricio Sanchez Bergamin, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica ratificado, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Extrema, Cambuí, Munhoz, Itapeva, Camanducaia, Toledo, Córrego do Bom Jesus, Gonçalves e Senador Amaral, visando à constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, com a finalidade de promover a gestão associada de serviços públicos de interesse comum, conforme as cláusulas e condições nele estabelecidas.

**Art. 2º** - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pela metade dos entes consorciados, converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público.

**Art. 3º** - Fica o município autorizado a ceder servidores e bens municipais para a consecução dos fins do consórcio.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos adicionais, a fim de consignar as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabricio Sanchez Bergamin**  
**- Prefeito Municipal -**





**PUBLICADO**  
**Extrema, 04 / 06 / 25**

**PORTARIA Nº. 120**  
**DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

**“Exonera servidor público de cargo em comissão, e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 225/2025, proveniente do Setor de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o servidor **Juvenil Alves de Lima**, inscrito no CPF nº \*\*\*.955. \*\*\*-04, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, afeto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **data de 02 de junho de 2025**.

**Fabrício Sanchez Bergamin**  
**Prefeito Municipal**



**PUBLICADO**  
*Extrema, 04 / 06 / 2025*

**PORTARIA Nº. 121**  
**DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

**“Nomeia servidora para exercer cargo em comissão que especifica.”**

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 226/2025, proveniente do Setor de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, a partir de 3 de junho de 2025, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Senhor **Juvenil Alves de Lima**, inscrito no CPF nº \*\*\*.955.\*\*\*-04.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabrício Sanchez Bergamin**  
**Prefeito Municipal**

### Trânsito em Julgado de Autos de Infração

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, através de seu Presidente, nos termos da Cláusula Terceira, item 3.1 do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018; art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Federal nº 140/2011; artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 7.772/1980; artigos 48 e 73 do Decreto Estadual nº 47.383/2018; além da aplicação supletiva/subsidiária do art. 2º, caput e parágrafo único, bem como o item 10, especialmente os incisos “i”, “ii” e “iii” do Anexo Único da Deliberação Normativa CODEMA nº. 015/2017, informa o trânsito em julgado do seguinte processo:

**Auto de Infração nº 029/2025 – Cleber Rene de Oliveira, CPF nº 102.298.458-60** - 1) Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas. b) em área de preservação permanente, em reserva legal, zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos: (art. 112, anexo III, código 309-b, Decreto Estadual nº 47.383/2018). Tendo em vista que o autuado realizou o pagamento da multa imposta pela infração, a penalidade aplicada tornou-se definitiva, com trânsito em julgado do processo, nos termos do art. 65, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 47.383/2018. **TRÂNSITO EM JULGADO.**